



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

039

DECRETO N.º 3.484, DE 7 DE MARÇO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 1.565, DE 11 DE SETEMBRO DE 1984, QUE REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTOS – LEI MUNICIPAL N.º 1.194/84

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

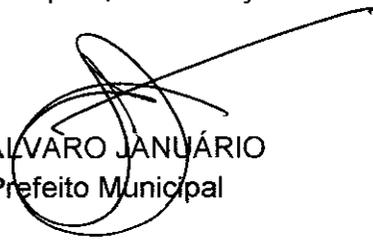
ARTIGO 1.º - O inciso IV do artigo 2.º do Decreto n.º 1.565, de 11 de setembro de 1984, que regulamenta o regime de adiantamentos - lei municipal n.º 1.194/84, passa a vigorar com a seguinte redação :

“IV - as miúdas e de pronto atendimento que não ultrapassem 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.”

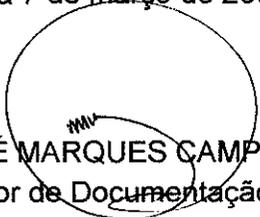
ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 7 de março de 2006.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixado e publicado no lugar público de costume
no dia 7 de março de 2006.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais